



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras/15ª RPM

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 144378683 - PMMG/15RPM/COMPRAS

Teófilo Otoni, 13 de julho de 2026.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de tapetes do tipo capacho personalizados, destinados à Seção de Assistência à Saúde do 44º Batalhão de Polícia Militar – SAS/44º BPM. A contratação compreende a aquisição de 03 (três) tapetes do tipo capacho personalizados, confeccionados em vinil/PVC, com base antiderrapante, medindo 0,94 m × 0,66 m cada, observadas as especificações técnicas, condições e layouts constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **Elemento-item:** 30.17

2.2. **Limite aprovado:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3. PESQUISA DE PREÇOS:

3.1. A formação da estimativa de preços observou a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União no sentido de que a pesquisa deve se apoiar em uma “cesta de preços”, com preferência, sempre que possível, por referências oriundas de contratações públicas e de múltiplas fontes idôneas, evitando-se a adoção de parâmetro único. No caso em exame, a cotação foi instruída por intermédio do envio, pela demandante dos orçamentos relativos aos itens pretendidos.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. R\$ 493,17 (quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos) conforme Mapa Comparativo de Preços constante do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, por se tratar de aquisição de bens a ser processada mediante dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.2. A Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Administração Pública estadual, estabelece, em seu art. 4º, § 1º, inciso I, que a elaboração do ETP é facultativa, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, ressalvadas as situações previstas na própria norma.

5.3. Considerando que a contratação será processada mediante dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, e que os elementos necessários à caracterização da necessidade e do objeto serão formalizados no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória, justifica-se, no caso concreto, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6. CONCLUSÃO:

- 6.1. Diante das características do objeto, da delimitação da necessidade administrativa, da existência de autorização para instauração da contratação direta e da faculdade prevista no art. 4º, § 1º, inciso I, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, apresenta-se a presente justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.2. Submete-se a presente justificativa à aprovação da autoridade competente, para o regular prosseguimento do procedimento de contratação.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM

ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/15ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Cristiano de Barros Martins, Tenente Coronel**, em 16/07/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144378683** e o código CRC **1F7AC04A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras/15ª RPM

Autorização Instauração de Processo de Compras nº 144380742/PMMG/15RPM/COMPRAS
Processo Nº 1250.01.0012884/2026-03

**AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (COTAÇÃO
ELETRÔNICA DE PREÇOS)**

1. COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:

- 1.1. **DO:** Ordenador de Despesas da 15ª Região de Polícia Militar.
- 1.2. **PARA:** Seção de Compras da 15ª Região de Polícia Militar.
- 1.3. **OBJETO:**
 - 1.3.1. Aquisição de tapetes do tipo capacho personalizados, destinados à Seção de Assistência à Saúde do 44º Batalhão de Polícia Militar – SAS/44º BPM.
 - 1.3.2. Diante do exposto, autorizo a instauração de procedimento de contratação direta, mediante Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, visando à aquisição conforme especificações técnicas, condições e layouts constantes do Termo de Referência e de seus anexos.
 - 1.3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, observados a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade do objeto com o elemento-item de despesa aplicável e os demais requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

**CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM**

**ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/15ª RPM**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Cristiano de Barros Martins, Tenente Coronel**, em 16/07/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **144380742** e o código CRC **95F011AB**.

Referência: Processo nº 1250.01.0012884/2026-03

SEI nº 144380742

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de tapetes do tipo capacho personalizados, destinados à Seção de Assistência à Saúde do 44º Batalhão de Polícia Militar – SAS/44º BPM. A contratação compreende a aquisição de 03 (três) tapetes do tipo capacho personalizados, confeccionados em vinil/PVC, com base antiderrapante, medindo 0,94 m × 0,66 m cada, observadas as especificações técnicas, condições e layouts constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação tem por objetivo atender à demanda formalizada pela Seção de Assistência à Saúde do 44º BPM, mediante o fornecimento de 03 (três) tapetes do tipo capacho personalizados, adequados às dimensões, características técnicas e layouts definidos pela unidade demandante.

2.2. Os produtos serão destinados aos respectivos ambientes identificados nos layouts anexos, compreendendo:

- a) 01 (um) tapete com identificação masculina;
- b) 01 (um) tapete com identificação feminina; e
- c) 01 (um) tapete com a identificação institucional da SAS/44º BPM.

2.3. DESCRIÇÃO:

CARACTERÍSTICA	EXIGÊNCIA MÍNIMA
Quantidade	03 unidades
Dimensões individuais	0,94 m de comprimento × 0,66 m de largura
Material	Fibras ou filamentos entrelaçados de vinil/PVC, fundidos em base sólida de PVC
Base	Sólida, em PVC e antiderrapante
Espessura	Mínima de 10 mm, admitidas variações normais de fabricação
Utilização	Ambiente institucional interno ou externo, com tráfego moderado
Personalização	Por pintura ou processo equivalente, conforme os três layouts fornecidos pela Administração
Cores	Preto, bege, branco e vermelho, conforme aplicação prevista em cada layout
Acabamento	Uniforme, sem cortes irregulares, falhas visuais, manchas, descolamentos, borões ou deformações

FIGURA 1 — LAYOUT DO TAPETE DESTINADO AO AMBIENTE MASCULINO**FIGURA 2 — LAYOUT DO TAPETE DESTINADO AO AMBIENTE FEMININO**

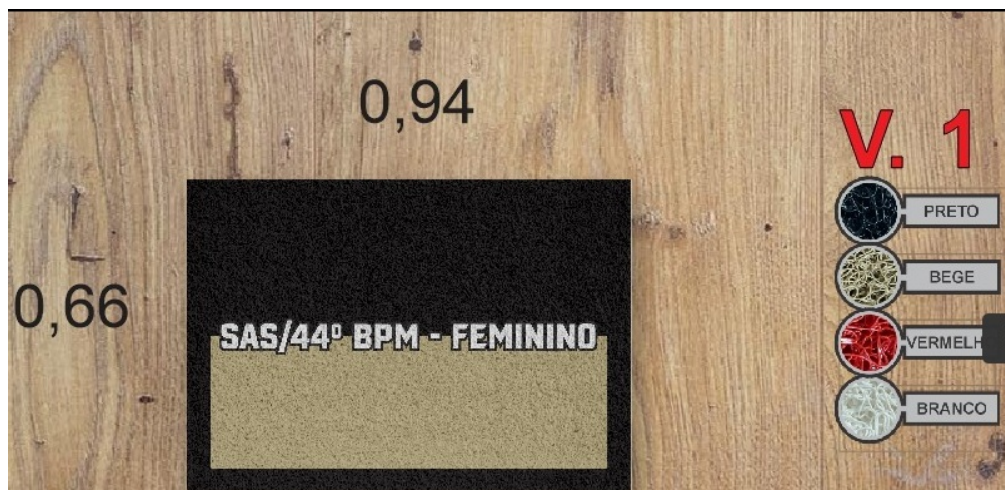


FIGURA 3 — LAYOUT DO TAPETE INSTITUCIONAL DA SAS/44º BPM



2.4. Cada tapete deverá ser confeccionado conforme o respectivo layout fornecido pela Administração, observando-se as dimensões, inscrições, cores, desenhos, posicionamentos, proporções e elementos institucionais nele representados.

2.5. A personalização deverá ser realizada por pintura ou processo equivalente que assegure aderência, definição, uniformidade e durabilidade das cores, inscrições e elementos gráficos, não sendo admitidos borrões, manchas, falhas, descolamentos ou perda prematura da personalização.

2.6. Antes do início da fabricação, a contratada deverá encaminhar prova digital individualizada dos três tapetes, em formato que permita a adequada visualização das cores, inscrições e elementos gráficos, para análise e aprovação expressa da Administração. A fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa das provas digitais. Os ajustes necessários para adequação aos layouts fornecidos deverão ser realizados sem acréscimo de valor.

2.7. A referência à ficha técnica, à marca ou ao modelo eventualmente constantes dos documentos da pesquisa de preços possui caráter exclusivamente indicativo do padrão mínimo de qualidade pretendido, admitindo-se produto equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência. Os layouts constantes deste documento integram a descrição do objeto e deverão ser observados pela contratada.

2.8. O fundo amadeirado, as indicações de medidas externas, a expressão “V.1”, a legenda demonstrativa das cores e as observações inseridas fora da área do tapete possuem caráter exclusivamente explicativo e não integram a arte a ser confeccionada. A contratada deverá reproduzir somente o desenho localizado na área correspondente ao tapete, conforme a prova digital aprovada pela Administração.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1. A contratação direta será processada por meio de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado é inferior ao limite legal aplicável, observados os somatórios previstos no § 1º do art. 75 e vedado o fracionamento indevido da despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A participação no procedimento será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais adequados à finalidade pretendida e em conformidade com as especificações e os layouts constantes deste Termo de Referência. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive fabricação, personalização, embalagem, transporte, frete, tributos e descarga, deverão estar incluídas no preço ofertado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS:

5.1. Os bens objeto da contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável designado, para conferência da quantidade, das dimensões, da integridade e das condições aparentes dos produtos. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com os layouts aprovados ou com a proposta vencedora, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material, das dimensões, das cores, das inscrições, dos elementos gráficos e do acabamento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

7. DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO:

7.1. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, exceto às quartas-feiras, quando o expediente ocorrerá das 8h30 às 13h.

7.2. A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para a entrega, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo endereço eletrônico indicado pela Administração.

7.3. Eventuais dúvidas relacionadas à entrega poderão ser encaminhadas ao e-mail: 15rpmcompras@gmail.com

8. DO LOCAL DE ENTREGA:

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues na Seção de Assistência à Saúde do 44º Batalhão de Polícia Militar – SAS/44º BPM, situada na Rua Hermano de Souza, nº 600, Centro, Almenara/MG, CEP 39900-000.
- 8.2. A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga e pela entrega dos produtos no local indicado, correndo por sua conta todos os custos e riscos até o efetivo recebimento pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Receber o objeto nas condições, nos prazos e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta vencedora.
- 9.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues e promover o recebimento provisório e definitivo, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.
- 9.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, vícios ou desconformidades constatadas, exigindo sua correção ou a substituição dos produtos.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
- 9.6. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e as normas financeiras aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas inerentes à correta execução do objeto.
- 10.2. Entregar os produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições, conforme as especificações, os layouts aprovados, o prazo e o local estabelecidos.
- 10.3. Apresentar a respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos e da contratação.
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- 10.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa.
- 10.7. Designar preposto para representá-la durante a execução da contratação, quando necessário, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.8. Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas.
- 10.9. Responsabilizar-se pela fabricação, personalização, embalagem, transporte, frete, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto.
- 10.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, considerando o baixo valor, a natureza comum dos bens e a entrega integral do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos dos produtos e da garantia prevista neste Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão de sua baixa complexidade e da necessidade de execução direta das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à confecção, à personalização e à qualidade dos produtos, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Após a entrega dos produtos na SAS/44º BPM, a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM da unidade receptora procederá à conferência e à verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, com os layouts aprovados e com a proposta vencedora.
- 13.2. Compete à CPARM verificar a quantidade, as dimensões, o material, a integridade, as cores, as inscrições, os elementos gráficos e o acabamento dos produtos, promovendo os recebimentos provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. Constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade, a CPARM registrará a ocorrência e adotará ou solicitará as providências necessárias à correção ou substituição dos produtos, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4. O recebimento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou danos posteriormente identificados.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 14.2. Considera-se recebida a Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada mediante consulta ao CAGEF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4. Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração consultará o CAGEF e os demais cadastros aplicáveis, para verificar a manutenção das condições de habilitação, eventual suspensão de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas, para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável.
- 14.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, para adoção das providências cabíveis.
- 14.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão sobre a rescisão.
- 14.7. O contrato em execução com contratada inadimplente no CAGEF será rescindido, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da contratante.
- 14.8. Havendo erro na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.
- 14.9. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.
- 14.10. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 14.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.12. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência da mora, os valores devidos serão atualizados, entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação acumulada do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

14.13. As dúvidas e os pedidos de esclarecimento sobre pagamento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: 15rpmsofi@gmail.com

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. Considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum dos bens e o prazo de entrega inferior a 30 dias, será exigida da pessoa jurídica a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, da regularidade social e trabalhista, mediante consulta ao CAGEF/CRC e aos sítios eletrônicos oficiais. Não será exigida qualificação técnica ou econômico-financeira específica, tendo em vista a baixa complexidade e a pronta entrega dos bens, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do ramo de atividade do fornecedor com o objeto.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ação ou omissão da contratada que enseje inexecução total ou parcial da contratação, retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, não manutenção da proposta, não apresentação da documentação exigida, comportamento inidôneo, fraude, declaração falsa, prática de ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na legislação aplicável.

17.2. **Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pela prática de infração administrativa, a Administração poderá aplicar à contratada, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As sanções acima observarão o regime previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à sua natureza, cabimento, extensão e competência para aplicação. A advertência será cabível nas hipóteses de menor gravidade. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas situações legalmente previstas que não justifiquem penalidade mais grave. A declaração de inidoneidade será reservada às condutas de maior gravidade, devendo ser precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, na forma da lei.

17.4. A multa será aplicada na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação pertinente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. No caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, incidirá multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

17.5. Sem prejuízo da disciplina da Lei nº 14.133/2021, a apuração e o cálculo da multa deverão observar, no que forem compatíveis, as orientações administrativas aplicáveis no âmbito da PMMG, especialmente quanto à distinção entre multa moratória e multa compensatória, vedação de dupla incidência sobre o mesmo fato, emissão de DAE, atualização do débito e cobrança administrativa.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.9. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a legislação administrativa aplicável. No âmbito da PMMG, a apuração poderá observar o rito do Processo Administrativo Punitivo, nos termos da regulamentação interna pertinente.

17.10. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.11. Havendo indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a apuração observará o disposto na legislação pertinente, inclusive quanto à apuração conjunta, quando cabível.

17.12. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas cadastrais e de controle pertinentes, na forma da regulamentação aplicável.

18. VALOR TOTAL DO LOTE:

18.1. R\$ 493,17 (Quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos)

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.0.1. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.17.0.60.2

20. DA APROVAÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Resolução SEPLAG nº 34/2023, aprova-se o presente Termo de Referência e autoriza-se o prosseguimento do procedimento de contratação direta, mediante Cotação Eletrônica de Preços – COTEP.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM

ELY CHRISTIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM

CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS/15ª RPM

21. ANEXOS:

Anexo I — Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II — Declarações;

Anexo III — Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Endereço eletrônico:	
Telefone:	
Nome do representante legal:	
Identidade do representante legal:	
CPF do representante legal:	
Lote:	(
Item - conforme especificação técnica do item do anexo I do termo de referência	
Prazo de garantia:	
Assistência técnica (se aplicável):	
Prazo de entrega:	
Prazo de validade da proposta:	
Local de entrega:	I
Dados bancários:	/
Declaro que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que des- à contratação.	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO REPRESENTAN	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 1259970/20 ____.

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU INTEGRANTE DA PMMG NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou integrante da Polícia Militar de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impedi vos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O OBJETO E COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação do processo nº 1259970 ____/20 ____ e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede em [endereço completo], para fins de participação na Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 1259970/20____, declara, sob as penas da lei, que atende, no que couber, à legislação ambiental vigente e aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

ANEXO IV - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ____/20

À empresa [razão social], CNPJ nº [informar].

Fica a contratada autorizada a fornecer os itens abaixo relacionados, nos quantitativos e condições estabelecidos nesta Ordem de Fornecimento, em conformidade com a Nota de Empenho, com o Termo de Referência e com os demais documentos que instruem a contratação.

Número da Nota de Empenho: [informar]

Prazo de entrega: [informar], contado do recebimento desta Ordem de Fornecimento

Local de entrega: [informar]

Responsável pelo recebimento, conferência e ateste dos materiais: [informar]

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal, quando não apresentada fisicamente: [informar]

ITEM DA NOTA DE EMPENHO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A ENTREGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinatura do representante legal

[Cidade], ____ de ____ de 20 ____.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Cristiano de Barros Martins, Tenente Coronel**, em 16/07/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144381202** e o código CRC **800BADF4**.

Referência: Processo nº 1250.01.0012884/2026-03

SEI nº 144381202



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0012884/2026-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR NA FORMA ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP)

NÚMERO DO PROCESSO:	1259970 000035/2026	
ÓRGÃO:	Polícia Militar de Minas Gerais	
OBJETO:	Aquisição de tapetes do tipo capacho personalizados, destinados à Seção de Assistência à Saúde do 44º Batalhão de Polícia Militar – SAS/44º BPM.	
VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ R\$ 493,17 (quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por lote	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL:	Portal de compras do Estado de Minas Gerais: ☐ https://compras.mg.gov.br	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 17/07/2026 às 08 horas até 24/07/2026 às 07 horas 59 minutos		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
24/07/2026	08 horas	15 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
5. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. CONTRATAÇÃO
11. SANÇÕES
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **PREÂMBULO:**

1.1. Torna-se público que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pela **15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, realizará contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, para aquisição de bens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis.

2. **OBJETO:**

2.1. Aquisição de tapetes do tipo capacho personalizados, destinados à Seção de Assistência à Saúde do 44º Batalhão de Polícia Militar – SAS/44º BPM.

3. **PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:**

3.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ao optar por participar de determinado lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e aquelas constantes deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.mg.gov.br/planejamento/documento/manual-cotep-versao-fornecedor>

3.3.1. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conjunto com o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

3.3.2. A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO:

3.3.2.1. Não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2.3. Para efeitos de observância do limite financeiro previsto, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.4. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual no 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.4.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006.

3.4.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991.

3.4.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.4.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto e a inexistência de complexidade técnica que justifique a reunião de fornecedores.

3.5. Poderão participar desta cotação eletrônica de preços os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.5.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Cotação Eletrônica de Preços, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedoros.

3.5.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da Cotação Eletrônica de Preços por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica de Preços.

3.6. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA:

3.6.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.6.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6.3. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

3.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS OS FORNECEDORES:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.8. QUE SE ENQUADREM NAS SEGUINTE VEDAÇÕES:

3.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.8.5. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Cotação Eletrônica de Preços ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

3.8.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:**

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema, o valor total de cada lote, conforme os campos disponibilizados pelo Portal de Compras MG.

4.2. **OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA FASE DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, QUANTO NA SESSÃO DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, E DEVERÃO:**

4.2.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como o compromisso de fornecer os bens nas quantidades, especificações, prazos e condições exigidos, promovendo sua substituição quando constatada desconformidade.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

4.6.1. Que manifesta ciência e concordância com o inteiro teor deste Aviso e de seus anexos, declara que sua proposta compreenderá a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos.

4.6.2. Que inexistirá impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.6.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. A ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

4.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.6.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.7.2. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. **FASE DE LANCES:**

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG,

sendo assim, o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao último valor ofertado, podendo utilizar o modelo constante do Anexo I do Termo de Referência.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição dos bens ofertados, a marca e o modelo, quando cabíveis, o preço unitário, o preço total de cada item e o valor total do lote.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados pelo mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1. Informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.4.3.2. A condição de optante ou não optante pelo Simples Nacional poderá ser verificada pela Administração no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da apresentação de documento complementar quando necessário.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:**

6.6.1. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou;

6.6.5. Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. **SERÁ CONSIDERADA INEXEQUÍVEL A PROPOSTA DE PREÇOS OU MENOR LANCE QUE:**

6.7.1. Cujo valor seja insuficiente para cobrir os custos do fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação, ressalvada a possibilidade de o fornecedor demonstrar a exequibilidade da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. **DA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO:**

6.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. **HABILITAÇÃO:**

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
☐ CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais: consultapublica.fazenda.mg.gov.br	Sim	Sim	Não
☐ CAGEF/CAFIMP – Cadastro de fornecedores impedidos acessível pelo site: https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	Sim	Sim	Não
☐ Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site: https://www.tse.jus.br	Não	Sim	Não
☐ Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site: contas.tcu.gov.br	Não (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	Sim	Não
☐ Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site: https://certidoes.cgu.gov.br/		Sim	Não
☐ Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php		Sim	Sim
☐ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões), acessível pelo site: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/ (1) Licitantes Inidôneos. (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade. (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.	Sim	Não	Não
NOTA: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso seja identificada ocorrência potencialmente impeditiva, o responsável pelo procedimento realizará diligência para verificar sua natureza e seu alcance.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação ou exclusão do procedimento.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo exigidos somente aqueles previstos no Anexo I – Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.3. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares, o fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo sistema, no prazo indicado na convocação, que não será inferior a 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

7.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível.

7.3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

8.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-lo quando presente ilegalidade insanável, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Nos casos de revogação ou anulação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

8.3. Ao declarar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos atingidos e determinará a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.4. Caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

9.2. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag nº 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

9.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.3. A Nota de Empenho ou o instrumento equivalente substituirá o termo de contrato e vinculará a Contratada à sua proposta, a este Aviso e a seus anexos.

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4. As hipóteses e consequências da extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de

instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link: www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: atendimentosei@planejamento.mg.gov.br

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. **SANÇÕES:**

11.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. O presente Aviso deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos e com as informações registradas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de suas condições.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelos respectivos sistemas.

12.3. Os horários estabelecidos neste Aviso, nas comunicações realizadas durante a sessão e nos demais atos do procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. Na contagem dos prazos previstos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dia de expediente administrativo no órgão contratante. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, e os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que houver expediente administrativo. Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente ou em que este seja encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.5. Quando houver necessidade de realização de ato pelo fornecedor e o respectivo prazo não estiver expressamente estabelecido neste Aviso ou em seus anexos, deverá ser observado o prazo indicado na correspondente convocação ou notificação, respeitada a razoabilidade e a natureza da providência solicitada.

12.6. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos apresentados ou de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no procedimento.

12.7. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para esclarecer informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta e aferir a conformidade dos bens ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.8. A diligência não poderá ser utilizada para alterar a substância da proposta, majorar o preço ofertado ou criar, posteriormente, condição de habilitação inexistente na data própria.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade, a competitividade e a segurança jurídica da contratação.

12.10. Os fornecedores assumirão integralmente os custos relacionados à elaboração, ao cadastramento e à apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

12.11. O fornecedor contratado poderá ser avaliado quanto ao cumprimento dos prazos, à conformidade dos bens entregues, à qualidade do atendimento e ao adimplemento das demais obrigações assumidas.

12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário divulgada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

12.13. A Administração poderá suspender a sessão ou o procedimento quando necessário à realização de diligências, à análise de documentos, ao saneamento de inconsistências ou à prática de outros atos indispensáveis ao regular prosseguimento da contratação, informando aos participantes a data e o horário de sua continuidade.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo responsável pela condução do procedimento ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução SEPLAG nº 34/2023, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

12.15. Os interessados poderão consultar gratuitamente este Aviso e seus anexos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.16. Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM

ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM

CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS/15ª RPM

Referência: Processo nº 1250.01.0012884/2026-03

SEI nº 144381227